



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

**GUIA OPERACIONAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

E

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA

Elaborado por: MPT - Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas
Relações de Trabalho - CONAFRET

Conselho Federal de Museologia

Handwritten signatures in blue ink, including initials and a name, are present at the bottom right of the page.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei Federal n.º 7.287, de 18 de dezembro de 1984, a atuação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Museologia limitam-se à fiscalização do exercício profissional e suas atividades.

Desta forma, os Museólogos (seja o professor orientador da instituição de ensino ou o supervisor da parte concedente), sob a égide da Lei n.º 7.287/84, possuem atribuições no ensino de Museologia, e nesse âmbito de atuação podem ser alvo de fiscalização dos Conselhos Regionais de Museologia.

Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conceitua o estágio como:

Art. 1º Estágio é **ato educativo escolar supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Já o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.788/2008, dispõe:

"o estágio, como **ato educativo escolar supervisionado**, deverá ter acompanhamento efetivo pelo **professor orientador da instituição de ensino** e **por supervisor da parte concedente**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final."



2
Valéria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

De outra banda, caracteriza-se o vínculo de trabalho do educando quando a empresa e/ou instituição concedente não cumpre as determinações da Lei Federal nº 11.788/2008, de forma que tal exercício configura nesses moldes, o exercício ilegal da profissão:

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

A Lei nº 7.287/84 estabelece dentre as atribuições do Profissional Museólogo:

Art. 3º - São atribuições da profissão de Museólogo:

I - ensinar a matéria Museologia, nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecidas as prescrições legais;

II - planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins;

III - executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus;

IV - solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico;

V - coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico;

VI - planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

VII - promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;

VIII - definir o espaço museológico adequado a apresentação e guarda das coleções;

IX - informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior;

X - dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições governamentais da Administração Direta e Indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade;

XI - prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia;

XII - realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade;

XIII - orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoa das áreas de Museologia e Museografia, como atividades de extensão;

XIV - orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar.

Desta forma, visando à verificação de possíveis desvios no que tange ao estágio exercido pelos estudantes de Museologia, firmou-se o Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Conselho Federal de Museologia que possui como objetos principais:

1. Este Acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos partícipes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências relacionadas às matérias pertinentes a eventuais irregularidades em estágios nas profissões regulamentadas, **devendo o Conselho informar ao MPT quando encontrar, atuando como supervisor de estágio, pessoa não formada/habilitada ou**

~~H.A.~~ ~~Kabir~~ 4 ~~See~~



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

não registrada no órgão de classe respectivo, quando encontrar estagiários sem supervisão de profissional formado/habilitado e registrado no órgão de classe, quando identificar incompatibilidade entre o conteúdo do plano de estágio e da carga horária, observando-se as diretrizes curriculares, dentre outras irregularidades, estejam essas ocorrendo em Ensino Presencial ou EAD (ensino à distância).

O presente guia operacional tem como objetivo estabelecer parâmetros para implementação dos termos estabelecidos no Termo de Cooperação.

1. PÚBLICO ALVO

Coordenadoria Nacional de Combate às fraudes nas Relações de Trabalho - CONAFRET, Procuradoria Regional do Trabalho - PRT, Procuradoria do Trabalho Municipal - PTM, Conselho Federal de Museologia, Conselhos Regionais de Museologia.

2. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos operacionais complementares visando o cumprimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre MPT e Conselho Federal de Museologia através das seguintes ações:

- Verificar se há contrato de estágio (Termo de Compromisso) firmado entre as instituições de ensino/agentes de integração. Entende-se por Termo de Compromisso - um acordo celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, a parte concedente do estágio e a

H.A. Kalil



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

- Verificar se há profissional Museólogo supervisor da parte concedente do estágio e se o mesmo supervisiona as atividades dos estagiários;
- Verificar se há professor orientador da parte requerente do estágio e se o mesmo supervisiona/acompanha/orienta as atividades dos estagiários, exceto para os agentes de integração (em caso de estágio não obrigatório – observar art. 5º da Lei 11.788/2008 – Exemplos: CIEE, IEL, entre outros);
- Combater o exercício ilegal da profissão de Museólogo por pessoas não habilitadas e não inscritas no âmbito do Conselho Regional de Museologia - COREM.
- Verificar existência de relação de emprego entre o estagiário e a unidade concedente. O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (art. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008). A manutenção de estagiários em desconformidade com esta lei caracteriza vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (§ 1º do art. 15 da Lei nº 11.788/2008).

6
Kah



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

3. Das Questões Operacionais

3.1 Para as definições operacionais estratégicas relativas ao Termo de Cooperação as representações institucionais estarão sob a responsabilidade do GT Estagiários da CONAFRET, no MPT e do setor de fiscalização dos Conselhos Federal e Regionais de Museologia.

3.2 Compreende-se por definições operacionais estratégicas as seguintes ações:

Pelos Coordenadores do Departamento de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Museologia

- Difundir entre os fiscais os objetivos, diretrizes e instrumentos do termo de cooperação;
- Planejar e organizar fiscalizações com objetivo de combater as fraudes em estágio;
- Orientar os agentes fiscais para que identifiquem os agentes de integração de estágio não obrigatório;
- Conferir os instrumentos registrados pelos fiscais ao final de cada instituição inspecionada;
- Consolidar as informações de todas as fiscalizações realizadas durante o ano, remetendo as informações até o dia 1º de março do ano subsequente ao Responsável pela interlocução com o MPT (item 2.3 do termo de cooperação) do Conselho Federal de Museologia;
- Enviar cópia dos instrumentos preenchidos, bem como as representações ao COFEM (aos cuidados da Divisão de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Fiscalização), em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica MPT.

Pelos Fiscais do Conselho Regional de Museologia devem ser verificados os seguintes itens:

- Convênio de concessão entre instituição de ensino/agente de integração e unidade concedente;
- Termo de compromisso (*observar existência do termo firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, celebração do compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, seguro contra acidentes pessoais, jornada de atividade, entre outros*);
- Plano de atividades do estágio (*observar a congruência entre o plano de atividades do estagiário e o termo de compromisso devidamente firmados*);
- Data de início e previsão de término do estágio;
- Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;


 8
Jún
Vahil



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

- Tipo de estágio: Obrigatório ou Não Obrigatório.
- Quem é o professor orientador;
- Quem é o supervisor da unidade concedente;
- Existência e o cumprimento do cronograma de supervisão do professor orientador;
- Se o aluno consta em escala de trabalho (estágio não obrigatório);
- Quantos alunos por supervisor da unidade concedente responsável pelo acompanhamento do aluno. O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008);
- A qual Escola/Instituição de Ensino Superior o aluno está vinculado.

Observação: As inconsistências verificadas nos documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas *in loco* deverão ser descritas no campo específico do instrumento “Campo de Estágio”.

Pelos interlocutores do Conselho Federal de Museologia

- As inconformidades verificadas nos relatórios remetidos pelos Conselhos Regionais de Museologia-COREMs devem ser notificadas ao GT Estagiários através do PGEA nº 20.02.0001.0004756/2022-19

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The signature on the left is in blue ink and appears to read "H.F.". The signature on the right is also in blue ink and includes the number "9" and some initials.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

5. Disposições Finais

O cumprimento das atribuições elencadas neste Guia Operacional está condicionado à observação da viabilidade técnica para atendimento de ambos as instituições.

Os procedimentos e operacionalizações descritos neste Guia poderão sofrer melhorias a partir de evoluções tecnológicas das partes simplificando trâmites de processos, de informações e de atos administrativos.

Os casos omissos serão tratados e acordados pelas partes.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022.

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
Presidente do COFEM

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
Vice-Presidente do COFEM

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA

Gustavo Rizzo Ricardo
Gustavo Rizzo Ricardo
Procurador do Trabalho
Coordenador do GT Estagiários

Tadeu Henrique Lopes da Cunha
Tadeu Henrique Lopes da Cunha
Procurador do Trabalho
Coordenador Nacional da CONAFRET

Renan Bernardi Kalil
Renan Bernardi Kalil
Procurador do Trabalho
Vice-Cordenador Nacional da CONAFRET

**Coordenação Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho
CONAFRET - MPT**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Anexo I - Modelo de Termo de Fiscalização

1. Identificação Geral:

Empresa e/ou Instituição Museológica e/ou Órgão Público:
Data da Inspeção:
Horário da Inspeção:

2. Informações do Campo de Estágio:

Unidade/Setor:	
Nome da Instituição de ensino:	
Nome do agente de integração (em caso de estágio não obrigatório):	
Disciplina:	
<input type="checkbox"/> Obrigatório	<input type="checkbox"/> Não obrigatório
<input type="checkbox"/> Atividade Prática	<input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado
Dados do Orientador (instituição de ensino):	
Nº de Registro no COREM:	Horário do Estágio:
Supervisor da Instituição museológica <input type="checkbox"/> Docente da Instituição Formadora <input type="checkbox"/>	
Nome do supervisor de Estágio:	
Nº de Registro do supervisor: COREM ____ ª Região	
Acompanhamento durante o horário de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quantitativo de Alunos no Campo:	

3. Acompanhamento do estagiário:

*H. S. Kep
Valde*
11



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Descrever o nome(s) do(s) estagiário(s) que realiza(m) atividades diversas ao curso de formação:

Descrever as atividades diversas ao curso de formação realizadas pelos estagiários:

H.F.
A. de Souza
det 12
Karol



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Descrever os nomes do(s) estagiário(s) sem supervisor:

4. Itens verificados:

Estudantes sendo supervisionados por pessoa sem inscrição no Conselho Profissional:

() Sim () Não. Em caso positivo, quantos:

Estudantes encontrados sem supervisão de pessoa com inscrição no Conselho Profissional da parte concedente: () Sim () Não

Em caso positivo, quantos:

Estudantes encontrados sem professor orientador da instituição de ensino: () Sim () Não

Em caso positivo, quantos:

Inconsistências identificadas entre os documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas in loco: () Sim () Não

Em caso positivo, quantos:

5. Outras Informações Relevantes:

AP *X* 13
Kath



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

--

Data ____ / ____ /20____

Assinatura do Fiscal do Conselho
Regional de Museologia

Assinatura do Responsável pela Informação

[Handwritten signatures in blue ink]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II - MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANUAIS DAS
FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA**

Observação: Cada Conselho Regional deve apresentar um único documento consolidado constando informações de todas as inspeções realizadas durante o ano.

1. Conselho Regional de Museologia_____

2. Responsável pelo preenchimento/cargo:

3. Quantitativo total de instituições museológicas cadastradas no Ministério da Educação ou Cadastro Nacional de Museus (CNM), vinculado ao IBRAM.

4. Quantitativo total de escolas de nível superior de Museologia na jurisdição do COREM (MEC).

5. Quantitativo total de empresas e instituições concedentes de estágio inspecionadas.

6. Quantitativo total de setores inspecionados com presença de estagiários de Museologia.

7. Nome das empresas e instituições inspecionadas:

8. Número total de estudantes de museologia contemplados nas empresas e instituições inspecionadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

9. Número total de museólogos supervisores envolvidos nos campos inspecionados.

10. Número total de professores orientadores envolvidos nos campos inspecionados.

11. Número de estudantes realizando atividades diversas do termo de estágio firmados.

12. Descrição das instituições em que foram encontradas atividades diversas da de Museólogo.

14. Descrição das atividades diversas da de Museólogo encontradas.

15. Completar quadro a seguir:

Situações	Número (Total)	Instituições Concedentes (Relacionar)	Instituições de Ensino (Relacionar)
Estudantes sendo supervisionados por pessoa sem inscrição no COREM			
Estudantes encontrados sem supervisão da parte concedente			
Estudantes encontrados sem professor			

H. Vald Jr 16



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

orientador da instituição de ensino			
Inconsistências identificadas entre os documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas in loco			

16. Observações/Fatos relevantes (descrever questões relevantes não contempladas nas questões acima dispostas):

(This large empty rectangular box is intended for handwritten responses to question 16.)

[Handwritten signatures and initials, including 'H.F.', 'Kaldi', and 'W.' over '17']



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

ANEXO III - INSTRUMENTO DA UNIDADE CONCEDENTE

1. Dados Administrativos do Campo Concedente de Estágio

Serviço de Museologia do(a) inserir nome fantasia da Unidade Concedente	
Profissional Museólogo Responsável: Profissional Museólogo responsável pelo serviço de Museologia	
Nº COREM: do Profissional Museólogo Responsável	Telefone:
E-mail:	Horário de Trabalho:
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo da Unidade Concedente:	
Natureza: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	Filantropia: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Representante Legal:	
Horário de Funcionamento:	

2. Informações sobre o campo de estágio na unidade concedente

A unidade concedente é campo de estágio nos níveis: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Médio	
Modalidade do estágio: <input type="checkbox"/> Obrigatório <input type="checkbox"/> Não obrigatório	
Relacionar as Escolas/Faculdades que dispõem de estagiários na unidade concedente:	
Quais os setores dispõem de estagiários de curso de Museologia:	

[Assinatura] *[Assinatura]* 18



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Quais os turnos em que há estagiário: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino
--

3. Itens verificados:

Estudantes sendo supervisionados por pessoa sem inscrição no Conselho Regional de Museologia Sim Não. Em caso positivo, quantos:

Estudantes encontrados sem supervisão de profissional Museólogo da parte concedente: Sim Não

Em caso positivo, quantos:

Estudantes encontrados sem professor orientador da instituição de ensino:

Sim Não

Em caso positivo, quantos:

Profissional Museólogo atuando simultaneamente como preceptor/supervisor de estágio e professor da escola de ensino: Sim Não

Em caso positivo, quantos:

Inconsistências identificadas entre os documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas in loco: Sim Não

Em caso positivo, quantos:

4. Documentação solicitada a ser enviada para o COREM no prazo de 30 dias úteis:

--

H.F. Kahl 19/06/2019



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

5. Inconsistências identificadas entre os documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas *in loco*:

6. Outras Informações Relevantes:

_____, Data ____/____/20____

Assinatura do Fiscal do COREM

Assinatura do Responsável pela Unidade Concedente



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdir Henrique da Cunha". To the right of the signature, the number "20" is written vertically, and there is some smaller, illegible handwriting next to it.